



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23860.005536/2022-19

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Luciano Martins da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M **906** e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSEH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215 de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSEH nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23860.005536/2022-19, de acordo com a **Dispensa de Licitação Emergencial n.º _____**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA GERAL, ESPECIFICAMENTE A AQUISIÇÃO DO GRUPO _____, E CESSÃO GRATUITA DE USO DE INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos em **regime de consignação** são:

GRUPO _____						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
X	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
TOTAL						R\$ XXX,XX

1.3. Conforme subitem 4.10.1 do Termo de Referência:

Para cada procedimento, o licitante vencedor deverá fornecer, **em regime de cessão gratuita de uso**, os motores e instrumentais cirúrgicos necessários (conectores, brocas, guias, martelos, fios, chaves, conjunto de serra/perfurador ósseo acionado por gás nitrogênio (acompanhado de kit para ligação no cilindro) ou bateria, e acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas), para colocação e retirada de Implantes, a razão de uma caixa de implante por uma caixa de instrumental cirúrgico de apoio, sob a responsabilidade da empresa, contendo todo instrumental necessário para a realização do procedimento cirúrgico (Caixa Completa). A Contratada deverá fornecer instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femorais, raspas acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores, componentes de prova (femorais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor para plug de canal femoral, medidor para avaliação prévia de corte de colo femoral.

1.4. Importante também destacar que a empresa vencedora disponibilizará um instrumentador técnico capacitado para acompanhar e auxiliar o procedimento cirúrgico.

1.5. Além disso, fica obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos, nos termos do subitem 4.10.5 do Termo de Referência.

1.6. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

1.7. Para aplicação do material, quando necessário, as empresas vencedoras deverão disponibilizar, **em regime de cessão gratuita de uso**, todos os instrumentais cirúrgicos e/ou itens acessórios de suporte vinculados à aplicação das OPME nos procedimentos médico-assistenciais.

1.8. Este Termo de Contrato se vincula à Dispensa de Licitação Emergencial identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição.

1.9. A Contratada deverá **observar com atenção o Termo de Referência**, o qual discorre sobre os detalhes a respeito do objeto deste Contrato e respectiva forma de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias, contados a partir da última assinatura aposta pelos contraentes ao final deste documento**, prorrogáveis até 180 (cento e oitenta) dias ou até a formalização do processo licitatório regular.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à aquisição dos bens que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deve providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 19 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

7.2. A forma de consignação proposta pelo Pregão Eletrônico e presente Contrato é uma variação da forma de venda no qual a Contratada disponibiliza para a Contratante determinada quantidade de produto, por determinado período de tempo, sendo colocada à disposição da Contratante toda a gama de órteses e próteses, considerando todos os tamanhos/diâmetros/medidas existentes, inicialmente sem custos e conforme as quantidades e prazos estipulados pela Unidade Responsável durante a vigência deste Contrato, sem a obrigação da aquisição de todas as peças disponibilizadas e não utilizadas.

7.3. O fornecimento das órteses e próteses pela Contratada para a Contratante deverá respeitar o quantitativo máximo estimado, sendo que deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência nas formas e no quantitativo previstos no Edital, Termo de Referência e anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 18 do Termo de Referência, sem prejuízo de outros itens ou subitens sobre o tema.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item 23.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do RLCE, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante no RLCE, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Execução da garantia, caso existente, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. As condições de tratamento dos dados pessoais são aquelas previstas no Anexo I do Termo de Referência.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21. DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Uberlândia/MG, XX de XXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo do HC-UFU
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 07/04/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20731382** e o código CRC **BC2FC308**.

Referência: Processo nº 23860.005536/2022-19 SEI nº 20731382